



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 142/2007

Dispõe sobre a alteração do Currículo Pleno do Curso de Licenciatura/Bacharelado, de Graduação Plena, em Geografia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do processo nº CSL-491/07, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração curricular prevista na Deliberação CONSEP Nº 002/2004, para o curso de Geografia-Licenciatura/Bacharelado, vinculado ao Departamento de Ciências Sociais e Letras, da Área de Ciências Humanas da Universidade de Taubaté.

Art. 2º A estrutura curricular do Curso de Graduação em GeografiaLicenciatura/Bacharelado, período noturno, obedecerá à seguinte seriação e cargas horárias:

DISCIPLINAS	C/H
1ª Série	
Atividades Acadêmico-científico-culturais I (*)	050
Estatística (*)	068
Geografia do Brasil I (*)	136
Geografia Econômica I (*)	136
Geografia Física I (*)	136
Geografia Humana I (*)	136
História e Políticas Educacionais (**)	068
Planejamento I (***)	068
Trabalho de Campo I (***)	068
Português Instrumental (*)	136
Prática Desportiva (opcional)	(068)
TOTAL	1.002
CARGA HORÁRIA DE LICENCIATURA	866
CARGA HORÁRIA DE BACHARELADO	934



UNITAU

2ª Série	C/H
Atividades Acadêmico-científico-culturais II (*)	050
Cartografia (*)	136
Geografia do Brasil II (*)	136
Geografia Econômica II (*)	136
Geografia Física II (*)	102
Geografia Humana II (*)	102
Geografia Regional I (*)	102
Planejamento II (***)	068
Trabalho de Campo II (***)	068
Psicologia da Educação (**)	068
TOTAL	968
CARGA HORÁRIA DE LICENCIATURA	832
CARGA HORÁRIA DE BACHARELADO	900
3ª Série	
Atividades Acadêmico-científico-culturais III (*)	050
Didática e Orientações em Prática de Ensino (**)	068
Didática Específica I (**)	068
Estágio Curricular Supervisionado I (**)	200
Geografia do Brasil III (*)	068
Geografia Física III (*)	068
Geografia Humana III (*)	068
Geografia Regional II (*)	102
Gestão Educacional (**)	068
Metodologia Científica (*)	068
Planejamento Urbano (***)	136
Teoria e Legislação Ambiental (***)	068
TOTAL	1.032
CARGA HORÁRIA DE LICENCIATURA	828
CARGA HORÁRIA DE BACHARELADO	628
4ª Série	
Atividades Acadêmico-científico-culturais IV (*)	050
Estudo dos Impactos Ambientais (***)	068



UNITAU

Planos de Manejo (***)	068
Didática Específica II (**)	068
Estágio curricular Supervisionado II (**)	200
Geografia do Brasil IV (*)	068
Geografia Física IV (*)	068
Geografia Humana IV (*)	068
Geografia Regional III (*)	136
Sistemas de Informações Geográficas (***)	136
Trabalho de Conclusão de Curso (*)	068
TOTAL:	998
CARGA HORÁRIA DE LICENCIATURA	726
CARGA HORÁRIA DE BACHARELADO	730

(*) Disciplinas em comum aos cursos do Bacharelado e Licenciatura

(**) Disciplinas específicas do curso de Licenciatura

(***) Disciplinas específicas do curso de Bacharelado

Carga Horária Total de Licenciatura	3.252
Carga Horária Total de Bacharelado	3.192
Carga Horária Total do Curso	4.000

Art. 3º A Prática Desportiva, integrante do currículo pleno, constitui prática optativa, e não terá sua carga horária computada na carga horária total do curso.

Art. 4º O aluno deverá cumprir o Estágio Curricular Supervisionado I e II, *in loco*, sob supervisão de professores do Departamento de Pedagogia. A organização funcional do Estágio será definida por regulamentos específicos apresentados pela chefia do Departamento e aprovados pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 5º O aluno deverá cumprir Atividades Acadêmico-científico-culturais de ensino, pesquisa e extensão, sendo 50 (cinquenta) horas em cada série, perfazendo o total de 200 (duzentas) horas sob orientação e controle do Departamento de Ciências Sociais e Letras, coordenadas por professores do curso.

Parágrafo único. O não cumprimento pelo aluno das Atividades Acadêmico-científico-culturais na respectiva série, não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumpridas integralmente até o final do curso.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 6º A integralização curricular deverá ser feita no prazo mínimo de 04 (quatro) anos e no prazo máximo de 07 (sete) anos e terá duração de 3.252 (três mil, duzentas e cinqüenta e duas) horas para a modalidade Licenciatura e 3.192 (três mil, cento e noventa e duas) horas para a modalidade Bacharelado.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Deliberação CONSEP Nº 002/2004, de 5 de fevereiro de 2004.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, gradativamente, para todos os alunos matriculados no ano letivo de 2008.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 26 de setembro de 2007.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA
REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 1º de outubro de 2007.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA